



MENSAGEM RETIFICATIVA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL Nº 133/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores(a):

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio desta, encaminhar **retificação** ao **Projeto de Lei nº 133, de 23 de setembro de 2025**, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR RECURSOS HUMANOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"**.

A presente retificação tem por objetivo corrigir o requisito de escolaridade para o provimento do cargo de **Auxiliar de Fiscal**, alterando de **ensino médio completo** para **ensino médio incompleto**, de modo que se lê:

V. Requisitos para provimento: ensino médio incompleto; Conhecimento básico em informática; Noções de legislação municipal pertinente à fiscalização; Capacidade para comunicação clara e relacionamento interpessoal; Disponibilidade para deslocamentos e atividades externas; Aptidão física compatível com a função.

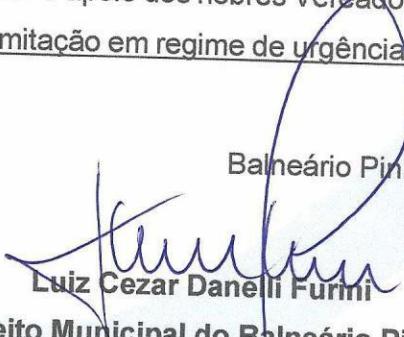
Permanecem inalterados os demais requisitos já previstos no Projeto de Lei.

Tal ajuste visa alinhar a exigência de escolaridade à realidade da função a ser desempenhada, garantindo maior acessibilidade e viabilizando a contratação de profissionais que atendam às necessidades do Município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente retificação, requerendo sua tramitação em regime de urgência, dada a necessidade premente de contratação.

Atenciosamente,

Balneário Pinhal/RS, 02 de outubro de 2025.


Luiz Cesar Danelli Furini

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br

Recebi em 07/10/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS






PROJETO DE LEI N.º 133, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR RECURSOS HUMANOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme especificado abaixo:

- I.** Auxiliar de Fiscal – até 04 (quatro) profissionais;
- II.** Descrição sintética: Executar atividades de apoio operacional e administrativo nas ações de fiscalização municipal, auxiliando os fiscais no cumprimento de suas atribuições legais, garantindo a observância das normas e regulamentos aplicáveis.
- III.** Atribuições: Auxiliar os fiscais nas diligências externas, acompanhando vistorias, inspeções e levantamentos de campo; Prestar suporte administrativo às atividades de fiscalização, organizando documentos, relatórios e registros; Atender munícipes e contribuintes, fornecendo informações básicas sobre procedimentos de fiscalização e orientações preliminares; Auxiliar no recebimento, conferência e organização de autos de infração, notificações e demais documentos correlatos; Realizar levantamentos preliminares de dados, sob orientação do fiscal responsável, para subsidiar processos de fiscalização; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e conduta durante as atividades de campo; Executar outras tarefas de apoio correlatas à função, conforme determinação da chefia imediata.
- IV.** Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais; Atuação em ambientes internos (escritórios) e externos (vias públicas, estabelecimentos e áreas abertas), conforme a necessidade; Disponibilidade para participar de treinamentos e capacitações periódicas; Disponibilidade para deslocamentos e atividades externas.
- V.** Requisitos para provimento: ensino médio incompleto; Conhecimento básico em informática; Noções de legislação municipal pertinente à fiscalização; Capacidade

Recebi em 21/01/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



para comunicação clara e relacionamento interpessoal; Disponibilidade para deslocamentos e atividades externas; Aptidão física compatível com a função.

VI. Remuneração: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º. O prazo de contratação será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º. As contratações de que trata essa Lei serão providas através de Processo Seletivo Simplificado, promovido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI.

Art. 4º. A contratação de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão as estabelecidas na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

Art. 5º. A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos artigos nº 221 e 223 da Lei nº 683, de 11 de setembro de 2007.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 0701 04 122 0007 2024 31901100000000 1500 O 10068.4.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 02 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

Luiz Cézar Dahlem Purim

*Recebi em 02/10/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS*



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



DECLARAÇÃO DE IMPACTO E ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração de enquadramento orçamentário e financeiro, conforme memorando anexo, em cumprimento ao disposto no Artigo 15 e 16 da Lei Complementar 101/2000 e, considerando as metas e prioridades elevadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressaltando o disposto na Lei Municipal -LDO, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

DOS CUSTOS DO OBJETO

OBJETO: Contratação de até 4 (quatro) AUXILIARES DE FISCAL, por tempo determinado pelo prazo de 05 (seis) meses, renovável por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	SALÁRIO	CUSTO SALÁRIO 5 MESES	CUSTO 13º SALÁRIO 5 MESES	CUSTO FÉRIAS 1/3 5 MESES	ENGARGOS PATRONAIS 12% INSS 5 MESES	ENGARGOS PATRONAIS 2,9924% GILRAT 5 MESES	ACRÉSCIMO CUSTO TOTAL SEMESTRAL
AUXILIAR DE FISCAL	4	R\$ 1.680,00	R\$ 33.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 6.720,00	R\$ 1.675,74	R\$ 64.395,74

TOTAL R\$ 64.395,74

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO: VINCULADO 1500 - R\$ 64.395,74

4 AUXILIARES DE FISCAL 0701 04 122 0007 2024 31901100000000 1500 O 10068.4

Recebi em 02/10/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



CONCLUSÃO.

A despesa proposta, enquadra-se no Orçamento do exercício de 2025 e atende ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000, ressaltando-se que seus efeitos se refletirão, neste exercício, sendo que, existe saldo financeiro suficiente nas dotações, nesta data, para cobrir os custos decorrentes do objeto em pauta.

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa em 24/09/2025.

vinicius martins
pereira:0109141
0089

Assinado de forma digital
por vinicius martins
pereira:01091410089
Dados: 2025.09.25 16:01:49
-03'00'

Vinícius Martins Pereira

CRC RS-104778/O

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como, que serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Depto. De contabilidade para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2025.

BALNEÁRIO PINHAL, 24 de SETEMBRO de 2025


LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADORA DE DESPESAS

Recebi em 22/10/2025
Secretaria CM
Assinatura



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br